



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 060/2025

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de setembro de 2025.

**ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº
060/2025, QUE DISPÕE SOBRE A
ALTERAÇÃO DO ART. 3º DA LEI
MUNICIPAL Nº 1613/2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Sua Excelência o Senhor

Carlos Espíndula

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá - ES

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Encaminho à elevada apreciação desta honrada Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 060/2025, que altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.613/2013, com o objetivo de adequar a gestão do Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM) às políticas públicas desta Administração Pública Municipal.

A priori, é de bom alvitre destacar que o Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM), instituído pela Lei nº 1.613, de 29 de outubro de 2013, possui extrema relevância estratégica para as políticas de desenvolvimento do Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

Por isso, urge salientar a necessidade de vinculação do FDM à Secretaria de Obras e Infraestrutura, com o desiderato de atendimento ao interesse público que permeia o pleito.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O FDM, por sua vez, foi criado com o objetivo de apoiar planos de trabalho municipais de investimento, especialmente em áreas como infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, habitação de interesse social, mobilidade, agricultura e meio ambiente. Tais atividades são correlatas às atribuições da Secretaria de Obras e Infraestrutura (SECOBR).

Neste sentir, vislumbra-se que a condução das ações financiadas pelo FDM envolve, em sua maior parte, planejamento, execução e fiscalização de obras públicas, atribuições próprias da SECOBR, o que garante maior eficiência na aplicação dos recursos.

A toda evidência, a vinculação do Fundo à Secretaria de Obras e Infraestrutura permitirá maior integração entre a definição das prioridades de investimentos e sua efetiva execução, além de favorecer a prestação de contas, a transparência e a efetividade dos resultados.

Sendo assim, solicitamos seja este Projeto de Lei impulsionado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do § 1º, do art. 48, da Lei Orgânica Municipal.

Na expectativa da aprovação no incluso Projeto de Lei, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores e Vereadoras Santa-marienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Processo 2025-Q2X9X



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 060/2025

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 3º DA
LEI MUNICIPAL Nº 1613/2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1163 de 29 de outubro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O FDM fica vinculado à Secretaria de Obras e Infraestrutura (SECOBR) e as aplicações de seus recursos devem ser identificadas mediante a criação de Unidade Orçamentária específica”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá – ES, 29 de setembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

PREFEITO

GAB - SEGAB - PMSMJ

assinado em 30/09/2025 08:11:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/09/2025 08:11:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IRENÍ ENDRINGER (SUPERINTENDENTE - SUPDO - SEGAB - PMSMJ)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZRKM74>